

Lei n.º 35/93

Autoriza o Poder Executivo a vender ações, negociáveis em Bolsa de Valores.

O Povo de Estiva, Estado de Minas Gerais
por seus representantes na Câmara Municipal a-

prova e o Chefe do Poder Executivo, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a vender as ações de propriedade desta Prefeitura; negociáveis em Bolsa de Valores.

Art. 2º - As vendas das ações se fará de conformidade com o Art. 17, inciso II, letra C, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

Costiva, 15 de outubro de 1993.


Luiz Carlos Paiva
Assessoria


Mauro Ribeiro de Andrade
Prefeito Municipal